



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2012

Licitação Exclusiva para a participação de
Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE E ENTREGA DE DOCUMENTOS, REVISTAS, MATERIAIS, OBJETOS DE PEQUENO PORTE, PROCESSOS E PEQUENAS CARGAS REALIZADA POR MOTOCICLISTA.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2012

O ESTADO DE GOIÁS, através da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.476.034/0001-82, situada No Palácio Pedro Ludovico Teixeira, à Rua 82 n.º 400, 7.º andar, Setor Sul, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 044/2012, **Licitação Exclusiva para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, na modalidade **PREGÃO, tipo “Menor Preço por item”**, visando a contratação de empresa especializada nos serviços de transporte e entrega de documentos, revistas, materiais, objetos de pequeno porte, processos e pequenas cargas realizada por motociclista, conforme descrito no objeto do presente Edital e constante do Processo Administrativo n.º 201100005005922. A presente licitação será regida pelo Decreto Estadual n.º 7.468/2011, Decreto n.º 7.466/2011, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

Os envelopes contendo os documentos de PROPOSTA e HABILITAÇÃO deverão ser entregues à Pregoeira e Equipe de Apoio, na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN, situada no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, à Rua 82 n.º 400, 7.º andar, Setor Sul, na data e horário estabelecidos abaixo:

14/08/2012 às 14h30min – Credenciamento, Entrega de Envelopes, Classificação de Propostas e Fase de Lances.

O Edital e seus respectivos anexos se encontram a disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes, nos dias úteis e no horário comercial, no endereço acima citado, ou ainda via internet no endereço eletrônico: www.segplan.go.gov.br e www.comprasnet.go.gov.br.

I. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo “Menor Preço por Item”, tem como objeto a contratação de empresa especializada nos serviços de transporte e entrega de documentos, revistas, materiais, objetos de pequeno porte, processos e pequenas cargas, acondicionadas em malotes composto de lacres, na região metropolitana de Goiânia-GO, realizada por motociclista, **pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.**

1.2. O VALOR TOTAL MÁXIMO AUTORIZADO É DE R\$ 36.168,00 (TRINTA E SEIS MIL CENTO E SESSENTA E OITO REAIS) PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO DO PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL.

1.3. Os serviços de transporte e entrega de documentos, revistas, materiais, objetos de



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

pequeno porte, processos e pequenas cargas, acondicionadas em malotes composto de lacres, deverão obedecer às rotas estabelecidas pelo gestor do contrato, com 01 (um) veículo ciclomotor equipado com motor de no mínimo 124 CC de potência movido a gasolina ou álcool.

1.4. Os serviços a serem executados terão como ponto de partida a sede da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN, situada na Rua 82 n.º 400, 7º andar, no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, Goiânia/GO, de onde o profissional terá diária de destino que deverá ser percorrida, ou onde a contratante determinar.

1.5. No caso de serviços realizados em Goiânia e Aparecida de Goiânia, caberá a Contratada disponibilizar 01 (um) funcionário das 08:00 h às 18:00 h, com 02 (duas) horas de intervalos para almoço já equipado, portando no mínimo: moto, rádio ou aparelho celular. O pagamento referente a este serviço será realizado mensalmente.

1.6. Os serviços contratados deverão ser executados por motociclista e/ou motorista, sendo que os meios de locomoção, bem como todas as despesas (pessoal, combustíveis, manutenção, alimentação, taxa, imposto, tributos, etc) ocorrerão por conta da Contratada.

1.7. O condutor deverá ser devidamente habilitado, registrado pela empresa, e deverá trabalhar uniformizado e portando crachá de identificação,

1.8. Referente à motocicleta, não deverá ter mais de 01(um) ano de uso, estar em perfeito estado de conservação e equipada com uma caixa adequada para o transporte de documentos, revistas, materiais e objetos de pequeno porte. Tal compartimento deverá possuir o nome da Empresa e ter as seguintes características: medir aproximadamente 0,55 x 0,57 x 0,48 em material plástico (PVC ou fibra de vidro) possuindo tampa e tranca de no mínimo 90 litros.

1.9. A motocicleta deverá estar com documentação totalmente regular, e caso esta venha apresentar defeitos, deverá ser substituída de imediato, sendo o custo da mesma de responsabilidade da empresa vencedora;

1.10. A prestação dos serviços deverá ser efetuada de segunda a sexta-feira, durante o horário de funcionamento da Secretaria, ou seja, das 08:00 as 18:00 horas, com intervalo de 02:00 horas para almoço, sendo estabelecido preferencialmente o horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, pelo período de 12 (doze) meses, pagos mensalmente após apresentação da fatura, com quilometragem estimada de 3000Km (três mil quilômetros) ao mês.

1.11. Ficarão sob responsabilidade da empresa vencedora:

- a) Manter o veículo em perfeita condição de uso;
- b) Providenciar apólice de seguro ao veículo e ao motorista;
- c) Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas que se



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

fizerem necessárias para a prestação do serviço, eximindo a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento de quaisquer despesas extras, que venha ocorrer durante a vigência do contrato;

d) Responsabilizar-se pela integridade e sigilo dos documentos e objetos a ele confiados;

e) Responsabilizar-se pelas despesas com a utilização da mão de obra para a condução do ciclomotor, encargos sociais e trabalhistas, inclusive pelas despesas médicas de seus empregados e terceiros envolvidos, relativos a acidentes que venham a ocorrer durante a prestação de serviços, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem e demais exigências legais;

f) Arcar com todos os custos referentes a colisões, roubo, furto de ciclomotor, franquias de seguros, bem como infrações de trânsito que porventura venham a ser cometidas pelos motociclistas da contratada;

g) Responder por todas as despesas resultantes da contratação inerente ao objeto desta licitação, inclusive, todos os encargos sociais, previdenciários, tributos e impostos federais, estaduais e municipais, e ainda as trabalhistas, eximindo a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento de qualquer vínculo trabalhista com os prepostos da vencedora e despesas decorrentes;

1.12. A Licitante vencedora se obrigará a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no fornecimento do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

2.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a SEGPLAN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, ou ainda pela Pregoeira ou por servidor da Equipe de Apoio, neste último caso, deverá apresentá-los **impreterivelmente até às 17:00h (dezesete horas) do dia útil anterior** à sessão de abertura da licitação.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

2.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio.

2.6. É vedada a participação de empresa:

2.6.1. Que não se enquadre na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

2.6.2. Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.6.3. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93;

2.6.4. Que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR – Sistema Eletrônico de Administração de Compras – Se@cs da Superintendência de Suprimentos e Logística/SEGPLAN.

2.6.5. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

2.6.6. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

2.7. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEGPLAN, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

2.8. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado, favorecido e simplificado em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, previstos na Lei Complementar nº 123/2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º, parágrafo 4º da referida Lei.

2.9. Para usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar 123/2006 e Decreto Estadual 7.466/2011, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão conforme **DECLARAÇÃO (Anexo VI)** se comprometendo a apresentar certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

2.10. A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada implicará na abertura de processo administrativo e consequente aplicação das sanções cabíveis.

2.11. *A participação em licitação expressamente reservada a microempresas (ME) e a*



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

empresas de pequeno porte (EPP), por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o ESTADO DE GOIÁS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

III . DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, da seguinte forma:

3.1.1. Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

3.1.2. Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, com documentação que comprove a competência de quem assina a procuração.

3.2. Todas as licitantes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **Carta de Credenciamento (Anexo III) e a Declaração I (Anexo IV), respectivamente**. A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

3.3. Somente as licitantes que atenderem aos requisitos do item **3.2.** deste terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

3.4. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento pela Pregoeira, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

3.5. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e os envelopes da proposta de preço e dos documentos de habilitação.

IV . DA SESSÃO DO PREGÃO

4.1. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

4.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item 4.1, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

4.3. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentá-los, a começar pelo autor da proposta selecionada de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais lances;

4.4. Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos pelo mesmo licitante;

4.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

4.6. Não se realizando lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação e, na hipótese de ela vir a ser desclassificada, ou ainda inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios dos itens 4.1 e 4.2.

4.7. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor;

4.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo lances, a pregoeira procederá ao desempate, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

V. DO ENVELOPE DE “PROPOSTA DE PREÇOS”

5.1. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro

5.2. A "PROPOSTA DE PREÇO" contida no Envelope 1, deverá ser apresentada digitada, preferencialmente em duas (02) vias, elaborada sem emendas ou rasuras, devidamente datada, rubricada em todas as suas páginas e assinada pela proponente ou seu representante legal, devendo observar o seguinte:

- a. Preços propostos, apresentados em Reais, referente à data de apresentação da



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

proposta;

- b. A proposta poderá ser feita em papel timbrado da Proponente ou de seu representante legal, desde que atendidas todas as condições exigidas no Edital;
- c. Não será considerada Proposta elaborada em desacordo com este Edital e seus Anexos;
- d. Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente configurados na Proposta de Preços das licitantes, serão corrigidos pela Comissão, e ainda, ocorrendo divergência entre o valor em algarismo e o valor por extenso, prevalecerá este último;
- e. Não será considerada Proposta sem assinatura da proponente ou de seu legítimo representante;
- f. A Comissão não considerará Proposta que contenha qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital ou proposta alternativa, ou ainda, que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;
- g. A licitante deverá apresentar Proposta Financeira prevendo todos e quaisquer custos para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, por um período de 02 (dois) meses, não se admitindo posteriormente o pedido de revisão de custos adicionais ou alteração dos valores e índices propostos.

5.3. As propostas que não atenderem as exigências deste Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, serão desclassificadas.

5.4. As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data da entrega das mesmas.

5.5. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão de Licitação, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

5.6. Concluída a etapa classificatória das propostas e dos lances verbais e sendo aceitável a proposta de menor preço, verificada as condições de desempate estabelecidas nos arts. 43 a 45 da Lei Complementar federal n. 123/2006, **arts. 3º e 4º do Decreto Estadual nº 7.466/2011** o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação;

VI. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1. O licitante vencedor deverá enviar no endereço e nas conformidades exigidas neste certame, dentro do ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO), a seguinte documentação:

6.1.1. CRC- Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR do Sistema SE@CS do Estado de Goiás, coordenado pela Superintendência de Suprimentos e Logística-SEGPLAN, em vigência, compatível com o objeto licitado.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

6.1.1.1. O CRC poderá ser impresso pelo pregoeiro e caso apresente “status irregular”, será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

6.2. A licitante regularmente cadastrada (conforme item 6.1.1) fica desobrigada de apresentar os documentos exigidos nos itens 6.3.1, 6.3.2 e 6.3.3 do item 6.3 deste Edital, desde que estejam com regularidade e com suas datas de vencimento em vigor na data da realização da sessão.

6.2.1 O Pregoeiro efetuará consulta ao CADFOR do Sistema SEACS do Estado de Goiás, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta para estes itens. Caso a licitante não tenha apresentado o balanço, nos termos do item 6.3.3, para a consecução do Registro Cadastral, deverá também enviá-lo para análise.

6.3. As licitantes deverão atender, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

6.3.1. Habilitação Jurídica

- a) Cédula de identidade
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

6.3.2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
 - c1) à Seguridade Social – INSS
 - c2) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - c3) à Fazenda Pública Federal:
 - c3.1) Receita Federal, e



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

c3.2) Dívida Ativa da União;

c4) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);

c5) à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa);

c6) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários).

c7) à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

6.3.2.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

6.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

c) Comprovação da boa situação financeira através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
- ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
- GS: Grau de Solvência

ILC =	$\frac{AC}{PC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
ILG =	$\frac{AC + RLP}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não-circulante}}$
GS =	$\frac{AT}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não-circulante}}$

6.3.4. Qualificação Técnica

a) Apresentar no **mínimo** 01 (um) Atestados/Declarações expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já haver o licitante, realizado serviços pertinente ao objeto desta licitação ao órgão declarante. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

b) Apresentar **DECLARAÇÃO I (Anexo IV)** de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, e ainda que tem ciência de todas as cláusulas deste Edital.

c) Apresentar **DECLARAÇÃO II (Anexo V)**, juntamente com as demais documentações, de que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao inciso V do Artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

6.4. DO ENVELOPE Nº1 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

a) O envelope deverá estar identificado da seguinte forma:

NOME DA EMPRESA
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2012
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

b) O envelope deverá conter a proposta de preços atualizada, com os valores finais ofertados neste Pregão, deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante;

c) As propostas comerciais deverão ser elaboradas conforme Modelo de Proposta Comercial – **Anexo II e III** deste Edital.

6.4.1. DO ENVELOPE Nº 2 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

a) O envelope deverá estar identificado da seguinte forma:

NOME DA EMPRESA
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017 /2012
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.5. Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

6.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

6.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 4 (quatro) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

6.8. O tratamento favorecido previsto no art. 3º (Decreto Estadual n.º 7.466/2011) somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

6.9. O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

6.10 A não regularização da documentação no prazo do estipulado no item 7.7. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.11. As certidões exigidas nos itens 7.3.2 e 7.3.3 que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do Pregão.

6.12. A critério da Pregoeira, os prazos constantes do item 6.4 poderão ser prorrogados.

6.13. Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de enquadramento nas sanções previstas no item 14 deste edital.

6.14. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou autenticação pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

VII. DOS RECURSOS

7.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

7.2. O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido ao Secretário do Planejamento e Desenvolvimento do Estado de Goiás, por intermédio da Pregoeira, que prestará as informações no prazo de 01 (um) dia útil, cabendo ao Senhor Secretário do Planejamento julgá-lo em igual prazo.

7.3. O acolhimento do recurso pela Pregoeira ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4 Acatado(s) o(s) recurso(s) pela Pregoeira ela procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

7.5 Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

7.6 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito ou via fax.

VIII. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.2 Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

IX. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o Menor Preço por Lote.

9.2. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.segplan.gov.br.

X. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Após a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira, o Secretário de Estado de Gestão e Planejamento efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação;

10.2. Caso o adjudicatário não comprove manutenção das condições de habilitação no ato da assinatura do contrato, a SEGPLAN convocará os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao valor, podendo também neste caso revogar o certame licitatório.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

XI . DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido em conformidade com o disposto no art. 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, da seguinte maneira:

1. Provisoriamente: assim que for entregue o objeto licitado, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações técnicas;

2. Definitivamente: após verificação da conformidade do objeto, com as especificações e consequente aceitação, no prazo máximo de 07 (sete) dias;

11.2. No recebimento e aceitação dos serviços prestados serão verificadas as especificações e conformidades contidas neste termo de referência.

11.3. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, para verificação de conformidade com o item 3 e 4 do Termo de Referência. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com a proposta, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à licitante vencedora, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

11.4. A licitante vencedora deverá substituir, a suas expensas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os produtos recusados na fase de recebimento;

11.5. O recebimento do material não implica automaticamente em sua aceitação. Esta só se dará após exame da comissão de recebimento, que verificará se o material é compatível com as especificações constantes neste Termo de Referência e se está em estrita conformidade com o descrito no objeto do Termo de Referência (ANEXO I);

11.6. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Licitante quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da normal utilização dos objetos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

11.7. A recusa injustificada do adjudicatário em entregar o objeto no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

XII . DO PAGAMENTO

12.1. Após a homologação da licitação será emitida Nota de Empenho em favor da Adjudicatária, que após a entrega do objeto desta licitação, conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo I, deverá apresentar a Nota Fiscal na Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças-SEGPLAN que atestará a Nota Fiscal e a encaminhará para o pagamento.

12.2. A SEGPLAN pagará à CONTRATADA o valor correspondente, através de Ordem de



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Pagamento, em até 30 (trinta) dias após o recebimento das notas fiscais, as quais deverão ser apresentadas na Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças situada no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82 n.º 400 – 7º andar, Setor Sul, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês de prestação dos serviços.

12.3. Para efetivação do pagamento ainda será solicitada a apresentação do CRC – Certificado de Registro Cadastral e/ou outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do órgão contratante. Em caso de irregularidade nos documentos apresentados, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

12.4. Para comprovação da regularidade da empresa a licitante vencedora deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, documentação comprobatória de regularidade perante o INSS, com cópias autenticada da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e informações à Previdência Social, cópia autenticada da Guia de Previdência Social e Certidão Negativa de ISSQN do município onde os serviços serão executados.

12.5. Nenhum pagamento será feito à empresa contratada antes de ser pago eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

12.6. Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da SEGPLAN é nº 02.476.034/0001-82.

12.7. Nos preços ora contratados estão incluídos todos os impostos com despesas de transportes, taxas, tributos previdenciários ou quaisquer outros encargos, mesmo não especificados, necessários ao cumprimento do presente Contrato;

XIII. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas com a presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 2012.27.01.04.122.4001.4001.03 oriunda da Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás.

XIV . DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, a Contratada poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

14.1.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de 05 anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato (ou instrumento equivalente) e das demais cominações legais, nos termos do art. 15 do Decreto Estadual n.º 7.468/2011.

14.2. As multas serão aplicadas em conformidade com o disposto no art. 15, § 1º do Decreto Estadual n.º 7.468/2011, da seguinte forma:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

14.4. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.5. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de 05 anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato (ou instrumento equivalente) e das demais cominações legais.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

XV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O edital poderá ser retirado através do site www.segplan.go.gov.br, do sistema COMPRASNET ou diretamente com a Comissão Permanente de Licitação no seguinte endereço: Palácio Pedro Ludovico Teixeira n.º 400 – 7º andar – Setor Sul.

15.2. É facultado à Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

15.3. Fica assegurado à SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

15.4. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

15.6. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Contratante.

15.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.9.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

15.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

15.11. A Administração poderá, até a assinatura do Contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

15.12. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo pelos sites: www.comprasnet.go.gov.br ou www.segplan.go.gov.br, até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

15.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeira, no endereço citado no preâmbulo ou pelo telefone (0xx62) 3201-5797, das 8h00min. às 12h00min. e das 14h00min. às 18h00min.

15.14. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Goiânia, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

XVI. DOS ANEXOS

16.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial para Micro e Pequenas Empresas

Anexo III – Carta de Credenciamento

Anexo IV - Declaração I - Dos Fatos Impeditivos e Ciência das Cláusulas do edital.

Anexo V – Declaração II – Modelo de Declaração que não emprega menor para licitar com o Poder Público

Anexo VI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VII – Minuta Contratual

Goiânia, 19 de julho de 2012.

Lise Rodrigues Silveira Maeda
Pregoeira



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de transporte e entrega de documentos, revistas, materiais e objetos de pequeno porte, os serviços de entrega dos processos e pequenas cargas, acondicionadas em malotes composto de lacres, deverão obedecer às rotas estabelecida pelo gestor do contrato, como 01 (um) veículo ciclomotor equipado com motor de no mínimo 124 CC de potência, devesa ser movidos a gasolina ou álcool.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Tornar mais ágil e preciso o atendimento às solicitações para entrega de documentos, revistas e transporte de materiais, bem como, objetos de pequeno porte, para atendes a demanda da SEGPLAN, unidades básicas e gerências.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1- Os serviços a serem executados terão como ponto de partida a sede da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento- SEGPLAN, situada na rua 82 nº 400, 7º andar no Palácio Pedro Ludovico Teixeira Setor Sul, Goiânia/GO de onde o profissional terá diária de destino que deverá ser percorrida, ou onde a contratada determinar.

3.2- No caso de serviços realizados em Goiânia e Aparecida de Goiânia cidades caberá a Contratada disponibilizar 01 (um) funcionário das 8:00 h às 18:00 , com 02 (duas) horas de intervalos para almoço já equipado portando no mínimo: moto, rádio ou aparelho celular. O pagamento referente a este serviço será realizado mensalmente.

3.3- Os serviços contratados deverão ser executados por motociclista e/ou motorista, sendo que os meios de locomoção, bem como todas as despesas (pessoal, combustíveis, manutenção, alimentação, taxa, imposto, tributos, etc.) ocorrerão por conta da Contratada.

3.4 Referente à motocicleta, não deverá ter mais de 01 (um) ano de uso, estar em perfeito estado de conservação e equipada com uma caixa adequada para o transporte de documentos, revista, materiais e objetos de pequeno porte. Tal compartimento deverá possuir as seguintes características: medir aproximadamente 0,55 x 0,57x 0,48 cm em material plástico (PVC ou fibra de vidro) possuindo tampa e tranca de no mínimo 90 litros.

3.5- A Contratada deverá se responsabilizar pela integridade e sigilo dos documentos e objetos a ela confiados.

3.6- A prestação dos seviços deverá ser efetuada de segunda a sexta-feira, durante o horário de funcionamento da Secretaria, ou seja, das 08:00 as 18:00, com intervalo de 02:00 horas para almoço, sendo estabelecido preferencialmente o horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, pelo período de 12 (doze) meses, pagos mensalmente após apresentação da fatura, com quilometragem estimada de 3000km (Trez mil kilomentros) ao mês.

4. DA CONTRATADA

Ficarão sob responsabilidade da empresa vencedora:

4.1- Manter o veículo em perfeita condição de uso;

4.2- Providenciar apólice de seguro da motocicleta e do motociclista;

4.3- Nos preço ofertados deverão estar incluídas todas as despesas que se fizerem necessárias para a prestação do serviço, eximindo a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento de quaisquer despesas extras, que venha ocorrer durante a vigência do contrato.

4.4- A Contratada deverá se responsabilizar pela integridade e sigilo dos documentos e objetos a ela confiados.

4.5- Responsabilizar-se pelas despesas com a utilização de mão de obra para a condução do ciclomotor, encargos sociais e trabalhistas, inclusive pelas despesas médicas de seus empregados e terceiros envolvidos, relativos a acidentes que venham a ocorrer durante a prestação de serviços, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias prevêm e demais exigências legais;

4.6- Arcar com todos os custos referetes a colisões, roubo furto do ciclomotor, franquias de seguros, bem como infrações de trânsito que porventura venham a ser cometida pelos motociclistas da



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

contratada.

4.8- Responder por todas as despesas resultantes da contratação inerente ao objeto desta licitação inclusive, todos os encargos sociais, previdenciários, tributos e impostos federais, estaduais e municipais, e ainda as trabalhistas, eximindo a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento de qualquer vínculo trabalhista com os prepostos da vencedora e despesas decorrentes.

4.9- A motocicleta deverá estar com documentação totalmente regular, e caso esta venha apresentar defeitos, deverá ser substituídas de imediato, sendo o custo e responsabilidade da empresa vencedora.

4.10- A motocicleta deverá estar em perfeito estado de utilização, e deverá portar a caixa de transportar os malotes com o nome da Empresa e ter as medidas mínimas especificada no processo.

5. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE:

5.1- Não obstante, a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços prestados à SEGPLAN, através do Transporte, reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou prepostos designados, podendo, para isso:

5.2- Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição do empregado da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja sua permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

5.3- A Contratante poderá em qualquer momento da execução do contrato solicitar da Contratada, a substituição dos equipamentos utilizados na execução dos serviços.

6. DA VIGÊNCIA

O período de vigência do contrato deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em comum acordo de ambas as partes, por um período de até 60 meses.

7. DA PLANILHA DE PREÇOS

1.1- Considerando a vigência prevista para o contrato almejado e é estimamos o valor de **RS: 31.100,80 (Trinta e um mil e cem reais e oitenta centavos) por 12 meses.**

GOIÂNIA, 17 DE FEVEREIRO DE 2011.

DIOGO AURÉLIO PEREIRA
GERENTE DE APOIO LOGÍSTICO E SUPRIMENTOS

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2012– SEGPLAN/GO

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

FAX:

E-mail:

Conta Corrente nº:

Banco:

Nº da Agência:

À Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento

Prezados Senhores:

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta para o fornecimento do objeto do Pregão Presencial nº. 017 /2012. A validade de nossa proposta é de *** (*****) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID	PREÇO MENSAL (R\$)	PREÇO ANUAL (R\$)
01	Prestação por empresa especializada de serviços de transporte e entrega de documentos, revistas, materiais, objetos de pequeno porte, processos e pequenas cargas, acondicionadas em malotes composto de lacres, nas região metropolitana de Goiânia-GO, realizada por motociclista.	1	SERVIÇO		

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos, conforme demonstrativo abaixo.

Local, **, de *****, de 2012.

Assinatura



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás - SEGPLAN
Palácio Pedro Ludovico Teixeira nº 400 – 7º andar, Setor Sul, 74015-908

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017 / 2012.

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o Sr. _____, portador da carteira de identidade n.º _____ e do CPF(MF) n.º _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO I - DOS FATOS IMPEDITIVOS
e CIÊNCIA DAS CLÁUSULAS DO EDITAL

À
Secretária de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN
Palácio Pedro Ludovico Teixeira nº 400 – 7º andar, Setor Sul, 74015-908

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017 /2012.

Assunto: Declaração

A Empresa _____, CNPJ nº _____,
DECLARA:

- sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.
- ter ciência de todas as cláusulas do Edital, sendo que o descumprimento de qualquer dessas cláusulas acarretará a aplicação das penalidades conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, principalmente a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO V

**DECLARAÇÃO II - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE
NÃO EMPREGA MENOR PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO**

À

Secretária de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN
Palácio Pedro Ludovico Teixeira nº 400 – 7º andar, Setor Sul, 74015-908

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017 /2012

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, da não-realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
Secretária de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN
Palácio Pedro Ludovico Teixeira nº 400 – 7º andar, Setor Sul, 74015-908

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017 /2012.

Para fins do disposto no item do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 017 /2012 **declaro**, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar no 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)

OBSERVAÇÃO:

Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro/Equipe de Apoio, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO VII

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE E ENTREGA DE DOCUMENTOS, REVISTAS, MATERIAIS, OBJETOS DE PEQUENO PORTE, PROCESSOS E PEQUENAS CARGAS REALIZADA POR MOTOCICLISTA, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO E, DE OUTRO LADO A EMPRESA _____, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

Por este instrumento de Contrato visando a prestação de serviços de transporte e entrega de documentos, revistas, materiais, objetos de pequeno porte, processos e pequenas cargas, acondicionadas em malotes composto de lacres, na região metropolitana de Goiânia-GO, realizada por motociclista, de um lado o ESTADO DE GOIÁS, representado pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.409.697/0001-11, situada à Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira n.º 03 – Centro, Goiânia-GO, por seu Procurador-Geral, **DR. ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob o n.º 14.800, CPF/MF sob o n.º 354.327.211-04, e a **SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.476.034/0001-82, com sede no Palácio Pedro Ludovico Teixeira Rua 82, n.º 400, 7º andar, Setor Sul, Goiânia – GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, ora representada pelo seu titular, **GIUSEPPE VECCI**, brasileiro, divorciado, economista, portador da C.I n.º 18.851 SSP-GO e CPF/MF n.º 342.782.491-87, residente e domiciliado nesta capital, e de outro lado, a empresa, com sede na, inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representado por,,, RG N.º e CPF n.º, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm justo e contratado, de acordo com o processo administrativo de n.º 201100005005922, e fundamentado na Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Decreto Estadual n.º 7.468/2011, a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, suas posteriores alterações e normas vigentes à matéria, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo 1º - O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de transporte e entrega de documentos, revistas, materiais, objetos de pequeno porte, processos e pequenas cargas, acondicionadas em malotes composto de lacres, na região metropolitana de Goiânia-GO, realizada por motociclista.

Parágrafo 2º - A Licitante vencedora se obrigará a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no fornecimento do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Parágrafo 3º - A execução do presente contrato será regido pela Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Decreto Estadual Estadual n.º 7.468/2011 e Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, suas posteriores alterações que lhe foram introduzidas, que é aplicada nos casos omissos do contrato.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Este contrato guarda consonância as normas contidas no seu preâmbulo, vinculando-se, ainda, ao Edital do Pregão Presencial nº 017 /2012 e seus Anexos, ao Termo de Referência, a Proposta de Preços da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e aos demais documentos que compõe o processo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES

Parágrafo 1º – O veículo ciclomotor deverá ser equipado com motor de no mínimo 124 CC de potência movido a gasolina ou álcool.

Parágrafo 2º –A motocicleta não deverá ter mais de 01(um) ano de uso, estar em perfeito estado de conservação e equipada com uma caixa adequada para o transporte de documentos, revistas, materiais e objetos de pequeno porte. Tal compartimento deverá possuir o nome da empresa e ter as seguintes características: medir aproximadamente 0,55 x 0,57 x 0,48 em material plástico (PVC ou fibra de vidro) possuindo tampa e tranca de no mínimo 90 litros.

Parágrafo 3º- A motocicleta deverá estar com documentação totalmente regular, e caso esta venha apresentar defeitos, deverá ser substituída de imediato, sendo o custo da mesma de responsabilidade da empresa vencedora;

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo 1º - Na execução do presente contrato deverá ser observado os seguintes valores unitários:

Item	Serviço	Quant	Valor Mensal dos serviços (R\$)	Valor Anual dos serviços (R\$)
1	Serviço de transporte e entrega de documentos, revistas, materiais, objetos de pequeno porte, processos e pequenas cargas, acondicionadas em malotes composto de lacres, na região metropolitana de Goiânia-GO, realizada por motociclista	1		

Parágrafo 2º - Após a homologação da licitação será emitida Nota de Empenho e Contrato a



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

favor da Adjudicatária, que após a prestação dos serviços, mensalmente, conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I), deverá apresentar perante a **Superintendência de Suprimentos e Logística /SEGPLAN** a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

Parágrafo 3º - A SEGPLAN pagará à CONTRATADA o valor correspondente, através de Ordem de Pagamento, em até 30 (trinta) dias após o recebimento das notas fiscais, as quais deverão ser devidamente apresentadas na Gerência de Apoio Logístico e Suprimentos-SEGPLAN, na Rua 82 n.º 400, 7º andar, no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês de prestação dos serviços.

Parágrafo 4º - Para efetivação do pagamento ainda será solicitada a apresentação do CRRC – Certificado de Regularidade de Registro Cadastral e/ou outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do órgão contratante. Em caso de irregularidade nos documentos apresentados, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Parágrafo 5º - Para comprovação da regularidade da empresa a licitante vencedora deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, documentação comprobatória de regularidade perante o INSS, com cópias autenticada da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e informações à Previdência Social, e cópia autenticada da Guia de Previdência Social.

Parágrafo 6º - Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o IPC-S (IBGE) como índice de reajustamento.

Parágrafo 7º - Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365), onde:

EM = encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = valor da parcela em atraso.

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidos Ampliado do IBGE) / 100

Parágrafo 8º - Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da SEGPLAN é nº 02.476.034/0001-82.

Parágrafo 9º - Nos preços ora contratados estão incluídos todos os impostos com despesas de transportes, taxas, tributos previdenciários ou quaisquer outros encargos, mesmo não



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

especificados, necessários ao cumprimento do presente Contrato;

Parágrafo 10º - Nenhum pagamento será efetuado antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

Parágrafo 11º - Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$.....
(.....).
.....).

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo 1º - Os recursos correrão à conta da dotação orçamentária de n.º **2012.27.01.04.122.4001.4001.03** do orçamento vigente da Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás, conforme Nota de Empenho n.º....., emitida em de.....de 20....., no valor de R\$.....
(.....).
.....).

Parágrafo 2º - Os recursos necessários para garantir a execução contratual relativos ao exercício financeiro do ano seguinte, serão feitos de acordo com a dotação orçamentária específica daquele ano, podendo ocorrer complementação e suplementação de empenho, a teor do art. 5 e 65, § 8º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Parágrafo 1º - O início da prestação dos serviços se dará imediatamente após a assinatura do contrato.

Parágrafo 2º - Os serviços de transporte e entrega de documentos, revistas, materiais, objetos de pequeno porte, processos e pequenas cargas, acondicionadas em malotes composto de lacres, deverão obedecer as rotas estabelecidas pelo gestor do contrato, com 01 (um) veículo ciclomotor equipado com motor de no mínimo 124 CC de potência movido a gasolina ou álcool.

Parágrafo 3º - Os serviços a serem executados terão como ponto de partida a sede da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN, situada na Rua 82 n.º 400, 7º andar, no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, Goiânia/GO, de onde o profissional terá diária de destino que deverá ser percorrida, ou onde a contratante determinar.

Parágrafo 4º - No caso de serviços realizados em Goiânia e Aparecida de Goiânia, caberá a Contratada disponibilizar 01 (um) funcionário das 08:00 h às 18:00 h, com 02 (duas) horas de intervalos para almoço já equipado, portando no mínimo: moto, rádio ou aparelho celular. O pagamento referente a este serviço será realizado mensalmente.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Parágrafo 5º - Os serviços contratados deverão ser executados por motociclista e/ou motorista, sendo que os meios de locomoção, bem como todas as despesas (pessoal, combustíveis, manutenção, alimentação, taxa, imposto, tributos, etc) ocorrerão por conta da Contratada.

Parágrafo 6º - O condutor deverá ser devidamente habilitado, registrado pela empresa, e deverá trabalhar uniformizado e portando crachá de identificação,

Parágrafo 7º - A prestação dos serviços deverá ser efetuada de segunda a sexta-feira, durante o horário de funcionamento da Secretaria, ou seja, das 08:00 às 18:00 horas, com intervalo de 02:00 horas para almoço, sendo estabelecido preferencialmente o horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo 1º - Na execução do presente contrato, obriga-se a Contratada a:

- a) Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do projeto no que se refere ao objeto deste, de forma executá-lo de forma perfeita, ininterrupta e regular.
- b) Assegurar profissional tecnicamente capacitado e legalmente habilitado no planejamento e consecução do objeto e, quando solicitada pela Gerência de Apoio Logístico e Suprimentos, efetuar a substituição de profissional considerado inadequado (conduta ou serviços);
- c) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste projeto sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;
- d) Responder por todas as despesas inerente á prestação de serviço, objeto desta licitação, pois, no preço ofertado deverão estar incluídas todas despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, obrigações trabalhistas, combustível, manutenção da moto, seguros e demais custos inerentes à prestação do serviço, objeto deste projeto, e ainda as trabalhistas, eximindo a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento de qualquer vínculo trabalhista com os prepostos da empresa vencedora e despesas decorrentes.
- e) Responder pela guarda e segurança de todo bem que for repassado para os serviços, bem como por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus prepostos, em atividades nos serviços relativos a este projeto, ou em conexão com ele, e ainda, fica esclarecido que a aceitação do contrato de entrega de malotes, de qualquer maneira, implica em que a empresa contratada seja obrigada a efetuar os serviços sem interrupções ou atrasos, configurado nas rotas que integram este projeto básico.
- f) Responder por danos e desaparecimento de bens materiais, que porventura venha sofrer a contratante ou terceiros, causados por seus funcionários e prepostos, desde que comprovada sua responsabilidade, nos termos da Lei;
- g) Manter a mais absoluta confidencialidade dos materiais e informações que vier a ter conhecimento, no desempenho das atividades;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato a ser firmado, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

- exigidas na licitação;
- i) Apresentar a certidão negativa de débito do ISSQN e ou certidão positiva, com efeito, de negativa do ISSQN referente ao município de Goiânia previamente ao recebimento.
 - j) O condutor deverá ser devidamente habilitado, registrado pela empresa, uniformizado e portando crachá de identificação;
 - k) A prestação dos serviços deverá ser efetuada de segunda a sexta-feira, durante o horário de funcionamento da Gerência de Logística, ou seja, das 08:00 as 18:00 horas, com intervalo de 02:00 horas para almoço, sendo estabelecido preferencialmente o horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, pelo período de 12 (doze) meses, pagos mensalmente após apresentação de fatura, com quilometragem de 250KM ao dia, conforme especificações e condições estipuladas.
 - l) O condutor que não atender às necessidades exigidas pela Gerência de Logística, ou que os serviços não forem executados a contento, deverá ser substituído;
 - m) A motocicleta deverá estar em perfeito estado de utilização e portando a caixa de transportar os malotes contendo os processos e pequenas cargas, com o nome da Empresa;
 - n) A motocicleta deverá estar com documentação totalmente regular, caso esta venha apresentar defeitos, deverá ser substituída de imediato, sendo o custo da mesma de responsabilidade da empresa vencedora;
 - o) A empresa vencedora apresentará apólice de seguro do condutor e da motocicleta, ficando a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, isenta de qualquer danos, em relação ao veículo, ao seu condutor e a terceiros.
 - p) Manter as motocicletas limpas, devidamente lavadas, sem que isso interfira nas atividades do serviço contratado;
 - q) Informar à contratante o funcionário que deverá ser contatado em caso de notificação, informação ou esclarecimentos a serem prestados à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento;
 - r) Substituir o condutor que, a juízo da contratante, não puder exercer as atividades a ele atribuídas em, no máximo, 03 horas, a contar da notificação;
 - s) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
 - t) Responder por todas as despesas resultantes da contratação inerente ao objeto desta licitação inclusive, todos os encargos sociais, previdenciários, tributos e impostos federais, estaduais e municipais, e ainda as trabalhistas, eximindo a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento de qualquer vínculo trabalhista com os prepostos da vencedora e despesas decorrentes.
 - u) Responsabilizar-se pelas despesas com a utilização de mão de obra para a condução dos ciclomotores, encargos sociais e trabalhistas, inclusive pelas despesas médicas de seus empregados e terceiros envolvidos, relativos a acidentes que venham a ocorrer durante a prestação de serviços, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem e demais exigências legais;
 - v) Arcar com todos os custos referentes a colisões, roubo, furto do ciclomotor, franquias de seguros, bem como infrações de trânsito que porventura venham a ser cometida pelos motociclistas da contratada..



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

- w) Apresentar rol que contemple todo o quadro societário da empresa, constando inclusive os sócios anônimos, quando houver durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer.

Parágrafo 2º - Na execução do presente contrato, obriga-se a Contratante a:

- a. Efetuar o pagamento referente ao Objeto do Contrato, condicionando-se o pagamento ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais ora ajustadas.
- b. Providenciar a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado.
- c. Fiscalizar a execução do contrato.
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- e. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA** de acordo com os termos do Edital e seus anexos.
- f. Designar um representante que deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, em conformidade com o disposto no art. 67, da Lei n.º 8.666/93.
- g. Prestar à empresa que vencer a licitação, todas as informações necessárias, quando solicitadas, por escrito, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos;
- h. Preparar documentos necessários, de acordo com as especificações correspondentes;
- i. Exercer fiscalização do serviço prestado, devendo: fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- j. Comunicar à empresa que for contratada, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto;
- k. Aplicar multa ou rescisão de contrato, caso a empresa que for contratada desobedeça a quaisquer das condições estabelecidas neste projeto;

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO

Parágrafo 1º - Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, a Contratante poderá garantir prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo 2º - A aplicação das sanções, quando ocorrer as seguintes situações:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

- a) Deixar de disponibilizar os ciclomotores e seus condutores no horário acordado: **multa de 0,5% por hora de atraso;**
- b) Deixar de apresentar os motociclistas devidamente identificados com crachá: **multa de 0,1% por ocorrência;**
- c) Deixar de substituir os ciclomotores avariados e/ou danificados no prazo máximo de 03 horas a contar da notificação pelo setor competente da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento: **multa de 0,3% por veículo, por hora;**
- d) Deixar de substituir o condutor que, a juízo da contratante, não puder exercer as atividades a ele atribuídas em, no máximo, 03 horas, a contar da notificação pela contratante: **multa de 5% por dia de atraso.**
- e) As sanções ora definidas serão calculadas sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Parágrafo 1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:

a) por determinação unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber;

“ Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)”.

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termos nos autos, desde que haja



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

conveniência para a Administração Pública;

c)judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo 2º – A inadimplência parcial ou total, por parta da CONTRATADA, das cláusula e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via posta, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo 3º - No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Parágrafo 1º - Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a sua duração total em 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO

9.1. As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar qualquer litígio referente ao presente Contrato.

E por estarem assim ajustadas as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, em Goiânia, aosdias do mês..... de dois mil e

Pela CONTRATANTE:

ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS
Procurador-Geral do Estado

GIUSEPPE VECCI
Secretário de Gestão e Planejamento

Pela CONTRATADA:

Empresa

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____